



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Lei nº 823 de 07 de Dezembro de 2004

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Gonçalves para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gonçalves, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Gonçalves, estima a Receita em R\$ 3.450.100,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil e cem reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receitas serão realizadas, mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	190.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.527.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00
SUB-TOTAL	3.825.500,00
DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-440.400,00
SUB-TOTAL	-440.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.000,00
SUB-TOTAL	65.000,00
TOTAL GERAL	3.450.100,00

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



Art. 4º - As Despesas do Município de Gonçalves serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	68.300,00
ADMINISTRAÇÃO	500.700,00
SEGURANÇA PÚBLICA	25.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	168.000,00
SAÚDE	707.700,00
EDUCAÇÃO	755.000,00
CULTURA	83.500,00
URBANISMO	86.800,00
HABITAÇÃO	26.500,00
SANEAMENTO	29.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00
AGRICULTURA	25.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.500,00
COMUNICAÇÕES	2.800,00
ENERGIA	76.000,00
TRANSPORTE	501.350,00
DESPORTO E LAZER	227.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	81.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
TOTAL	3.450.100,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	68.300,00
GABINETE E SECRETARIA	526.750,00
SERVIÇO DE FAZENDA	129.000,00
SERVIÇO DE CONTABILIDADE	78.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.085.500,00
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	770.800,00
SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	288.400,00
SERVIÇO MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM	501.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
TOTAL	3.450.100,00

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 - Telefax (35) 3654-1222



DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.388.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.560.750,00
SUB-TOTAL	2.952.550,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	442.550,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.000,00
SUB-TOTAL	495.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
SUB-TOTAL	2.000,00
TOTAL	3.450.100,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Gonçalves, 07 de Dezembro de 2004.


JOSÉ FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

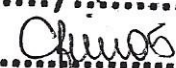
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37.80-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 07 / 05

PUBLICADO

Em: 07 / 12 / 04


ASSINATURA